



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 824/2013.

DATA: 04 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei mediante realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. - A presente Lei autoriza contratação por prazo determinado, vencendo até 31/12/2013, dependendo das necessidades do Executivo Municipal para atender a realização de eventuais cursos livres a serem oferecidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como para contratação de Profissionais da Educação, em caráter de substituição, servidores para as Secretarias: Distrital, Administração, Ação Social, Obras, respeitada as legislações de contratações temporárias por ente público.

Art. 3º. - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o Padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º. - As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Art. 5º. - Considera-se necessidade temporária os cargos e vagas especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Ação Social - Projetos

Nº Ordem	Cargo	Área/Programa	Vagas	Escolaridade Mínima	Vencimento
01	Instrutor de cursos livres 40h	PETI/CRAS	04	Ensino Médio	R\$ 784,35
02	Instrutor de cursos de cursos livres 40h - área de Culinária – Cozinha experimental (bolos doces, salgados, compotas, embutidos e defumados, pratos finos)	CRAS/Centro	04	Ensino Médio	R\$ 784,35
03	Instrutor de cursos livres 40h - área de corte e costura (pequenos reparos)	CRAS/Centro	01	Ensino Médio	R\$ 784,35
04	Instrutor de cursos livres 40h - área de Artesanatos (pintura em tecidos e emborrachados, patwork, pátina, crochê em linha e barbante, bordados em ponto cruz, vagonite e ponto russo, artesanatos em chinelos, biscuit, pinturas em telas.	CRAS/Centro	01	Ensino Médio	R\$ 784,35
05	Instrutor de cursos livres 40h - área estética (manicure, pedicuri, maquiagem, depilação)	CRAS/PROJO-VEM	03	Ensino Médio	R\$ 784,35
06	Instrutor de cursos livres 40h – Boas maneiras e etiquetas;	CRAS/Centro	01	Ensino Médio	R\$ 784,35

Secretaria Municipal de Educação

Nº DE ORDEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
01	Psicólogo 40 h	Nível Superior /Graduado em Psicologia	01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 2.509,92
02	Fonoaudiólogo 40 h	Nível Superior/Graduado em Fonoaudiologia	01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 2.509,92
03	Inst. Curso 20h – Projetos Educacionais	Ensino Médio	10	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 510,00
04	Professor de Matemática-20h	Nível Superior /Graduado em Matemática	01	Escola Curumim	R\$ 1.088,25
05	Professor Pedagogo (a) – 20h	Nível Superior/Graduado em Psicologia	05	Escolas Urbanas	R\$ 1.088,25
06	Inst. Curso 20h – Projetos Educacionais	Ensino Médio	01	Escola Rural – Santa Rita	R\$ 510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal Distrital

Nº DE ORDEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
01	Motorista – CNH “C”	Nível Médio	02	Secretaria M. Distrital	R\$ 678,00
02	Motorista – CNH “D”	Nível Médio	01	Secretaria M. Distrital	R\$ 678,00

S,0ecretaria Municipal de Obras

Nº DE ORDEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
01	Coletor de Lixo	Nível Fundamental	20	Secretaria M. de Obras	R\$ 678,00
02	Tratorista	Nível Médio	02	Secretaria M. de Obras	R\$ 678,00
03	Operador de Máquinas	Nível Médio	04	Secretaria M. de Obras	R\$ 784,35
04	Motorista – CNH “C”	Nível Médio	04	Secretaria M. de Obras	R\$ 678,00

Secretaria Municipal de Administração

Nº DE ORDEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
01	Controlador Interno	Nível Superior	01	Secretaria M. de Adm.	R\$ 3.361,50
02	Agente de Fiscalização	Nível Médio	04	Secretaria M. de Adm.	R\$ 1.098,09

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal